

(*) Publicada no DOETC/MS nº 1464, de 13 de dezembro de 2016, pág. 1.

PORTARIA TC/MS Nº 27/2016

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a contagem dos prazos processuais no âmbito desta Corte de Contas no período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a contagem dos prazos processuais no interstício de 19 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, em razão do período de recesso de final de ano e férias coletivas dos servidores em que o Tribunal funcionará em regime de plantão.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria não impede a prática de atos de natureza urgente e a formalização de pedidos de certidões que não possam aguardar o retorno das atividades. Parágrafo único. Durante o período de plantão, os requerimentos e correspondências encaminhados deverão apontar a palavra URGENTE, tanto no expediente quanto no envelope, a fim de possibilitar o seu recepcionamento e tratamento pelo setor de Protocolo.

Art. 3º O encaminhamento obrigatório de informações, dados e documentos ao TCE-MS respeitará as regras estabelecidas pelo manual de remessas vigente.

Parágrafo único. Em decorrência da manutenção programada dos sistemas do TCE-MS, os prazos de remessa obrigatória com vencimento no período de abrangência do plantão, deverão ser encaminhados no período de 1º de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.